



STJ discute prescrição de devolução de tarifas de água pagas a mais

18/06/2015

O ministro do Superior Tribunal de Justiça Og Fernandes afetou à 1ª Seção o julgamento de um recurso repetitivo que trata do prazo prescricional da repetição de indébito de tarifas de água e esgoto à luz do Código Civil de 2002. O tema do repetitivo foi cadastrado sob o número 932.

O recurso especial tem origem em ação de restituição ajuizada por um condomínio contra a Companhia de Saneamento de São Paulo (Sabesp) para receber de volta os valores cobrados a mais no período de setembro de 1988 a dezembro de 1996, acrescidos de correção monetária e juros a partir de cada desembolso, a serem apurados em liquidação de sentença.

A afetação do recurso se deu em razão da multiplicidade de processos sobre o mesmo tema e da relevância das questões envolvidas. Uma vez afetado o tema, deve ser suspenso na segunda instância o andamento dos recursos especiais idênticos. Depois de definida a tese pelo STJ, ela servirá para orientar a solução de todas as demais causas. Novos recursos ao tribunal não serão admitidos quando sustentarem posição contrária. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

REsp 1.532.514

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-jun-18/stj-discute-prescricao-devolucao-tarifas-agua-pagas/>